

## LEGAL ALERT

### NOVAS REGRAS DE REGISTO DE .PT

A Associação DNS.PT (doravante “Associação DNS”), associação privada sem fins lucrativos, que tem como associados a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, a Associação da Economia Digital e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, divulgou as novas regras para registo de nomes de domínio sob o domínio de topo português, o .PT.

O texto é resultado de um trabalho compartilhado entre a Associação DNS.PT, os seus parceiros, os *stakeholders* e, ainda, os comentários e respostas que resultaram de uma [consulta ao público realizada entre 22 de maio e 5 de junho de 2020](#).

As novas regras estão compiladas em oito capítulos e entraram em vigor no dia 2 de fevereiro de 2021.

Evidenciamos as seguintes alterações:

1. A ampliação do elenco de nomes de domínio admissíveis para registo;
2. A eliminação dos Second Level Domain (SLD) edu.pt e .org.pt. No entanto, os registos existentes até 1 de fevereiro de 2021 sob o edu.pt e .org.pt mantêm-se em vigor e com possibilidade de renovação;
3. A extinção da obrigatoriedade da Associação DNS informar a entidade gestora do nome de domínio da aproximação da data de expiração do nome de domínio;
4. A imposição de divulgação dos dados das pessoas coletivas através da ferramenta WHOIS;
5. A impossibilidade estabelecida de transferência de titularidade de um nome de domínio que tenha expirado, bem como da transferência do nome de domínio por outras formas que não a via *online*;
6. A introdução da possibilidade do requerente que, no processo arbitral mostre fundado receio de que outrem cause lesão grave e dificilmente reparável ao seu direito, de requerer ao

tribunal suspensão temporária do nome de domínio em conflito, através de procedimento cautelar.

As Regras de Registo de .PT podem ser encontradas [aqui](#).

[Vasco Stilwell d'Andrade \[+info\]](#)

[Maria Luísa Cyrne \[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço [com.pr@mlgts.pt](mailto:com.pr@mlgts.pt).